



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## INDICAÇÃO Nº 1/2016

Exmo. Sr.

**MIGUEL GARCIA CAPUTO**

**DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Santa Rita do Sapucaí/MG.**

Segundo a Lei Municipal nº 2.439/1993, o Poder Público Municipal poderá atender os contribuintes que tiverem seus imóveis no Município, com o fornecimento dos serviços de máquinas pesadas, como tratores de esteira, patrol ou similares, mediante ressarcimento das despesas de combustível e mão-de-obra.

Assim como já é feito com o setor industrial, o Município precisa contribuir também com o setor agropecuário, responsável por grande parte da receita de Santa Rita do Sapucaí.

Como está estabelecido na Lei Orgânica Municipal, os projetos de lei que gerem despesas ou tragam atribuições para agentes públicos são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

Por isso, indico a necessidade de o Prefeito Municipal **encaminhar à Câmara Municipal um projeto de lei, adequando o programa de fornecimento de máquinas pesadas para contribuintes do setor rural do Município à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas que regem o assunto.**

Santa Rita do Sapucaí, 29 de janeiro de 2016.

**Rogério Ribeiro Baldoni**  
Vereador